

Retificação do Regulamento (CE) n.º 2870/2000 da Comissão, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece métodos de análise comunitários de referência aplicáveis no setor das bebidas espirituosas

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 333 de 29 de dezembro de 2000)

Na página 37, anexo, capítulo III (Determinação das substâncias voláteis e de metanol de bebidas espirituosas), parte III.2 (Determinação de compostos voláteis aparentados em bebidas espirituosas por cromatografia em fase gasosa: aldeídos, álcoois superiores, acetato de etilo e metanol), ponto 5.4 (Material e reagentes):

onde se lê: «2-Metil-1-propanol (CAS 78-33-1).»,

deve ler-se: «2-Metil-1-propanol (CAS 78-83-1).».
